



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX.: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

LEI Nº 135, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

“Dispões sobre Denominação de Estádio de Futebol”

A Câmara Municipal de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovam, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ancorado na Lei Basilar Municipal, no capítulo que trata do processo Legislativo, O Estádio Municipal de Futebol, da sede do Município de Monte Formoso, passa a denominar-se “Estádio Municipal João Alves Moreira”.

§ 1º - Fica o executivo autorizado por esta lei a promover as despesas necessárias ao cumprimento do esculpido no caput desta Lei, com a seqüência de afixação de placas indicativas e denominativas da nova denominação deste Bem Público, consoante as dotações orçamentárias para o atual exercício financeiro consignadas nas rubricas próprias, bem como determinar a afetação do Bem Público, em questão, ao patrimônio da municipalidade a fins de inventário.

§ 2º - O executivo Municipal determinará que nos prazos de 30 dias a contar da publicação desta Lei, sejam notificados as autoridades e repartições a que couber os efeitos desta Lei, especialmente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a CEMIG, COPASA, as empresas de TELECOMUNICAÇÕES, operadoras de concessões no Município, aos Cartórios notarias do Município e da Comarca de Jequitinhonha, ao IBGE, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Esporte de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua Publicação no quadro de avisos próprio da Câmara Municipal de Monte Formoso.

Monte Formoso-MG, 09 de dezembro de 2003


Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal